



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br



Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP  
LEI Nº 1314 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

## “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

### Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 – Lei Municipal n.º 1226 de 01 de julho de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2022 – Lei Municipal n.º 1247 de 23 de setembro de 2021 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2022 – Lei Municipal n.º 1257 de 09 de dezembro de 2021, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba  
02 Poder Legislativo  
02 01 Legislativo  
02 01 01 Câmara Municipal  
01 Legislativa  
01 031 Ação Legislativa  
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal  
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Valor Suplementado – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba  
02 Poder Legislativo  
02 01 Legislativo  
02 01 01 Câmara Municipal  
01 Legislativa  
01 031 Ação Legislativa  
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal  
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Valor Suplementado – R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

### Artigo 2º

Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, a anulação parcial, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal n.º 1263 de 29 de dezembro de 2021.

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba  
02 Poder Legislativo  
02 01 Legislativo  
02 01 01 Câmara Municipal  
01 Legislativa  
01 031 Ação Legislativa  
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal  
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Anulação Parcial – R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

### Artigo 3º

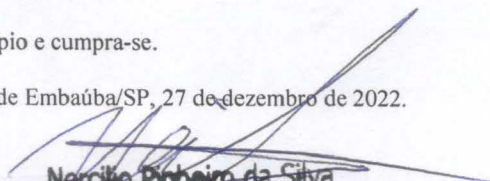
As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

### Artigo 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 27 de dezembro de 2022.

  
Nercilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal